



EXTRA



GOVERNO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

www.dio.es.gov.br

Desde 1890

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Setembro de 2021



■ EDIÇÃO EXTRA



GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES





PODER EXECUTIVO - EXTRA

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 189-R, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece e divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o Art. 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Art. 3º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, no Anexo Único desta

Portaria, o mapeamento de risco, em conformidade ao disposto no Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020.

Art. 2º As medidas qualificadas correspondentes a classificação de risco baixo, moderado e alto estão dispostas na Portaria nº 13-R, de 23 de janeiro de 2021, enquanto as medidas correspondentes a classificação de risco extremo, estão dispostas no Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas mais restritivas que possam ser elaboradas, atualizadas e recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Notifique-se aos gestores municipais, órgão de controle externo e de controle social.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 184-R, de 17 de setembro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 27 de setembro de 2021.

Vitória, 24 de setembro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

| MUNICÍPIO | NÍVEL DE RISCO |
|------------------------|----------------|
| Ecoporanga | RISCO MODERADO |
| Guaçuí | RISCO MODERADO |
| Ibatiba | RISCO MODERADO |
| Irupi | RISCO MODERADO |
| Afonso Cláudio | RISCO BAIXO |
| Água Doce do Norte | RISCO BAIXO |
| Águia Branca | RISCO BAIXO |
| Alegre | RISCO BAIXO |
| Alfredo Chaves | RISCO BAIXO |
| Alto Rio Novo | RISCO BAIXO |
| Anchieta | RISCO BAIXO |
| Apiacá | RISCO BAIXO |
| Aracruz | RISCO BAIXO |
| Atilio Vivácqua | RISCO BAIXO |
| Baixo Guandu | RISCO BAIXO |
| Barra de São Francisco | RISCO BAIXO |
| Boa Esperança | RISCO BAIXO |
| Bom Jesus do Norte | RISCO BAIXO |
| Brejetuba | RISCO BAIXO |

| | |
|-------------------------|-------------|
| Cachoeiro de Itapemirim | RISCO BAIXO |
| Cariacica | RISCO BAIXO |
| Castelo | RISCO BAIXO |
| Colatina | RISCO BAIXO |
| Conceição da Barra | RISCO BAIXO |
| Conceição do Castelo | RISCO BAIXO |
| Divino de São Lourenço | RISCO BAIXO |
| Domingos Martins | RISCO BAIXO |
| Dores do Rio Preto | RISCO BAIXO |
| Fundão | RISCO BAIXO |
| Governador Lindenberg | RISCO BAIXO |
| Guarapari | RISCO BAIXO |
| Ibiraçu | RISCO BAIXO |
| Ibitirama | RISCO BAIXO |
| Iconha | RISCO BAIXO |
| Itaguaçu | RISCO BAIXO |
| Itapemirim | RISCO BAIXO |
| Itarana | RISCO BAIXO |
| Iúna | RISCO BAIXO |
| Jaguaré | RISCO BAIXO |
| Jerônimo Monteiro | RISCO BAIXO |
| João Neiva | RISCO BAIXO |
| Laranja da Terra | RISCO BAIXO |
| Linhares | RISCO BAIXO |
| Mantenópolis | RISCO BAIXO |
| Marataízes | RISCO BAIXO |
| Marechal Floriano | RISCO BAIXO |
| Marilândia | RISCO BAIXO |
| Mimoso do Sul | RISCO BAIXO |
| Montanha | RISCO BAIXO |
| Mucurici | RISCO BAIXO |
| Muniz Freire | RISCO BAIXO |
| Muqui | RISCO BAIXO |
| Nova Venécia | RISCO BAIXO |
| Pancas | RISCO BAIXO |
| Pedro Canário | RISCO BAIXO |
| Pinheiros | RISCO BAIXO |
| Piúma | RISCO BAIXO |
| Ponto Belo | RISCO BAIXO |
| Presidente Kennedy | RISCO BAIXO |
| Rio Bananal | RISCO BAIXO |
| Rio Novo do Sul | RISCO BAIXO |
| Santa Leopoldina | RISCO BAIXO |
| Santa Maria de Jetibá | RISCO BAIXO |
| Santa Teresa | RISCO BAIXO |
| São Domingos do Norte | RISCO BAIXO |
| São Gabriel da Palha | RISCO BAIXO |
| São José do Calçado | RISCO BAIXO |
| São Mateus | RISCO BAIXO |
| São Roque do Canaã | RISCO BAIXO |
| Serra | RISCO BAIXO |
| Sooretama | RISCO BAIXO |
| Vargem Alta | RISCO BAIXO |

| | |
|-------------------------|-------------|
| Venda Nova do Imigrante | RISCO BAIXO |
| Viana | RISCO BAIXO |
| Vila Pavão | RISCO BAIXO |
| Vila Valério | RISCO BAIXO |
| Vila Velha | RISCO BAIXO |
| Vitória | RISCO BAIXO |

Protocolo 722338**PORTARIA Nº 190-R, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

Revoga item de anexo da Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, assim como o Art. 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Art. 4º do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública entre o Estado do Espírito Santo e os municípios capixabas, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a medida qualificada (orientação específica) prevista no item 13 do quadro VI - Eventos Esportivos do Anexo IV da Portaria nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 27 de setembro de 2021.

Vitória, 24 de setembro de 2021.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 722339